

**LEI Nº 2.662**

**Autoriza a assinatura de Convênio com as “OBRAS ASSISTENCIAIS ESPÍRITA CAMINHEIRO DO BEM” desta cidade.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE Araxá, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firma Convênio com as “OBRAS ASSISTENCIAIS ESPÍRITA CAMINHEIROS DO BEM”, desta cidade, CGC 16011406/0001-66, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.135, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor da CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais) destinada a aquisição de pães, para serem distribuídos por ocasião das festas deste Natal 93.

Art. 2º - O referido Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Convênio de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 2601-15814832.051-3232-10 (Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – Subvenções Sociais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1993.**

**Dr. Jeová Moreira da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**Dr. José Sebastião Cheir Dib**  
**Procurador Geral do Município**

**José Clementino dos Santos**  
**Secretário Municipal de Fazenda**